

LEI N.º 1265/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1241 – REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - ASSOC . N. S. NATIVIDADE - FMAS

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1241.1241	4.4.90.52.00	660	100.000,00
TOTAL GERAL.....			100.000,00

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **emenda parlamentar nº 202239420005** repassados pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – Diretora Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social.

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão conforme valores a seguir:

MUNICÍPIO	ENTIDADE RECEBEDORA	CÓDIGO DA PROGRAMAÇÃO	VALOR R\$
NATIVIDADE	FMASOCIAL - ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE	202239420005	100.000,00
TOTAL GERAL			100.000,00

Artº 3º - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

Artº 4º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Natividade, 27 de Fevereiro de 2024.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= *Prefeito Municipal* =

Anexo I – Emenda Parlamentar nº 202239420005.

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2023

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social de Natividade, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, **conforme Emenda Parlamentar nº 202239420005.**

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2023					
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VALOR DA EMENDA	SALDO
Emenda Parlamentar nº 202239420005	Banco do Brasil	0769	18381-4	100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL - R\$					100.000,00

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
=Prefeito Municipal=